

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.
02/2019, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL -
CODEPLAN E O DISTRITO FEDERAL,
POR MEIO DA CASA CIVIL DO
DISTRITO FEDERAL.**

PROCESSO Nº 00121.00001639/2018-09

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM – Bloco "H" - Brasília - DF, CEP: 70.620-080, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**, brasileira, solteira, Advogada, OAB-DF 29.149 portadora da carteira de identidade nº 3.283.352 SSP/DF e do CPF nº 009.218.924-, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF e, de outro lado, o Distrito Federal, por meio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**, matrícula GDF nº 174.702-9, Identidade nº 1.418.121 SSP/DF, CPF nº 602.307.381-68, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil, com delegação de competência prevista na Portaria nº 31/2020, de 17/12/2020, bem como nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal n.º 6.778/2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações, e ainda de acordo com a Resolução nº 071/2018 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, e conforme Ato Autorizativo Nº **04/2021**, datado de **26/01/2021**, doc. SEI **54848905**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **02/2019**, por mais **12 (doze) meses**, cujo objeto é a publicação de matéria legal desta Companhia, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, versão digital, para o exercício de 2020, de acordo com as normas estabelecidas pela Portaria nº 16, de 31/05/2016, publicada no DODF de 01/06/2016 e, ainda, o Decreto 37.256, de 15/04/2016 (Edição Extra). O contrato também obedece aos

termos do Decreto nº 37.256/2016, que prevê a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Distrito Federal eletrônico, com certificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica o Contrato nº **02/2019** prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **25/02/2021**, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 60 da Resolução nº 071/2018, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CODEPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente Termo é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para 12 meses, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto da contratação mantida, correndo as despesas por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: **04.131.8203.8505.0029**, Natureza de Despesa: **33.91.39**, Fonte: **100**, Nota de Empenho nº **2021NE00056**, datada de: **28/01/2021**, no valor de: **R\$ 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais)**.

Parágrafo Único - O Valor da unidade de medida caractere para publicação de matérias no DODF obedece ao disposto na Portaria nº 30, de 09 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado de Governo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Parágrafo Único: "Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**".

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília-DF, de _____ de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JEANSLEY CHARLES DE LIMA

Presidente

JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ

Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:**JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**

Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador (a) Jurídico(a)**, em 18/02/2021, às 10:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Matr.0003672-2, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 18/02/2021, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 18/02/2021, às 12:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr. 174.702-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 23/02/2021, às 19:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56194541&codigo_CRC=9EE68BC3

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

00121-00001639/2018-09

Doc. SEI/GDF 56194541